



TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021; IN SEGES/ME 81/2022; Decreto Municipal nº 4.835/2023

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	
Objeto: DRONE	
Ref. ao DFD nº: 1/2026	
Setor Requisitante: Polícia Civil	
Responsável: João Pedro Santi Possamai	Matrícula: 0699077-0-03
E-mail: dphervaldooste@pc.sc.gov.br	Telefone: (49) 3554-0011

1

DO OBJETO (art. 6º, XIII, “a”)

Drone DJI Mavic 4 Pro Fly More Combo (Com tela) BR

ITENS E VALORES ESTIMADOS (art. 6º, XIII, “i”)

Item	Descritivo	Und. de Medida	Valor Unit. Orçado	Quant.	Valor Total Orçado
1	Drone DJI Mavic 4 Pro Fly More Combo (Com tela) BR (NW DRONES)	UND	R\$ 28.489,90	01	R\$ 28.489,90
2	Drone DJI Mavic 4 Pro Fly More Combo (Com tela) BR (JER DRONES LTDA)	UND	R\$ 30.450,00	01	R\$ 30.450,00
3	Drone DJI Mavic 4 Pro Fly More Combo (Com tela) BR (SLS STARES ASSESSORIA E CONSULTORIA)	UND	R\$ 24.275,00	01	R\$ 24.275,00
VALOR MÉDIO ORÇADO DO ITEM					R\$ 27.738,30

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XIII, “d”)

Qualificação Técnica:

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis com o objeto desta licitação/termo de referência;
- b) **DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL** - A vencedora deverá apresentar declaração assinada, na qual o licitante se compromete a apresentar a comprovação de possuir em seu quadro de profissionais ao menos 01 Engenheiro/ Cartógrafos e/ou agrimensores, na quantidade necessária para a prestação do serviço, com a devida inscrição do profissional no Conselho/Órgão Fiscalizador da profissão. Essa comprovação deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, bem como quando da convocação para assinatura, em conformidade com o acórdão nº 2353/2024;



- c) O proponente deverá apresentar **CARTA DO FABRICANTE** dos equipamentos ofertados, mencionando que o proponente é seu distribuidor autorizado e atestando que o proponente está capacitado pelo fabricante a comercializar seus produtos.

FORMA DE EXECUÇÃO (art. 6º, XIII, “e”)

- I. Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento e deverão ocorrer em **até 30 (trinta) dias consecutivos** após a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.
- II. A entrega deverá ser realizada em lote único, a critério da Administração e conforme cronograma previamente acordado entre as partes.
- III. Todos os itens deverão ser entregues embalados individualmente, com identificação correspondente.
- IV. As embalagens devem garantir proteção contra poeira, umidade e danos físicos, durante transporte e armazenamento.
- V. O proponente deverá ofertar treinamento, sem ônus, num local a ser definido pela entidade, presencialmente e com duração de até 40 (quarenta) horas, para até 5 (cinco) participantes.
- VI. O prazo de garantia para os itens ofertados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir da data do fornecimento.
- VII. As despesas de deslocamento e entrega correrá por conta da Contratada.

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1. A contratada deverá observar integralmente os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, e boa-fé objetiva, cumprindo, dentre outras, as seguintes obrigações:

- I. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- II. Manter comunicação tempestiva e efetiva com o setor responsável, informando eventuais ocorrências que possam comprometer a execução;
- III. Substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas, os bens ou serviços que não atendam às condições contratualmente exigidas;
- IV. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes de atrasos, falhas ou descumprimento das obrigações assumidas.
- V. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os documentos de regularidade atualizados e disponíveis para fiscalização.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.2.1. A contratante deverá cumprir as seguintes obrigações durante a vigência contratual, nos termos da legislação vigente:



- I. Emitir as ordens de fornecimento, serviço ou execução, conforme a necessidade e o cronograma contratual;
- II. Disponibilizar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- III. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer inconformidades verificadas, possibilitando a devida correção no prazo estabelecido;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, mediante a entrega regular do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal;
- V. Aplicar, quando necessário, as sanções cabíveis.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, XIII, “g”)

5.1. Critérios e prazos de pagamento

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-e) ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo fiscal ou servidor competente:

- ☒ Até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente**, após a entrega/execução/aceite;
- ☐ Até **15 (quinze) dias corridos** após a entrega/execução/aceite;
- ☐ Até **30 (trinta) dias corridos** após a entrega/execução/aceite;
- ☐ Outro critério/prazo específico: _____

O pagamento ficará condicionado à:

- I. Entrega ou execução do objeto conforme especificações do Termo de Referência;
- II. Emissão de nota fiscal ou documento fiscal equivalente aceito pela Administração;
- III. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- IV. Cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, contrato e legislação aplicável.
- V. Quando solicitado pelo fiscal do contrato, apresentação de **relatório do fornecimento/executado**, contendo quantidade, datas, locais e eventuais ocorrências, para conferência e atesto.

5.2. Emissão da Nota Fiscal

A Nota Fiscal ou documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade Requisitante, conter a mesma razão social e CNPJ apresentados pela proponente na habilitação e indicar claramente o número do processo e da contratação

5.3. Dados para emissão da Nota Fiscal

A Nota Fiscal deverá ser emitida para a(s) seguinte(s) unidade(s) indicada(s), conforme a Unidade Requisitante e origem do recurso:

- ☒ **Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste** – Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, Herval d'Oeste/SC – CNPJ nº 82.939.040/0001-38;



5.4. Disposições complementares

A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- *Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro Herval d'Oeste Santa Catarina CNPJ nº 82.939.40/0001-38;*

A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal (ARQUIVO xml), imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Empenhos e Notas Fiscais; Fone: (049) 3554-0922 | E-mail: notafiscal@hervaldoeste.sc.gov.br.

A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

O pagamento será realizado mediante **crédito em conta bancária** indicada pela contratada, sendo vedado o pagamento em espécie.

Em caso de atraso injustificado no pagamento por parte da Administração, incidirão correção monetária e encargos legais, nos termos da legislação vigente.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA (art. 6º, XIII, “h”)

- ☒ Menor preço por item.
☐ Menor preço por lote.
☐ Maior desconto.
☐ Outro: _____

O critério acima foi selecionado conforme a natureza do objeto e a forma de execução, observando o disposto no art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 6º, XIII, “f”)

4.1. A gestão do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) **Eduardo Figueredo Costa, ocupante do cargo de escrivão de polícia civil**, e em sua ausência seus eventuais substitutos. Compete ao Gestor coordenar e acompanhar a execução, registrar ocorrências, encaminhar documentos e adotar providências necessárias, nos termos do Decreto Municipal nº 4.831/2023.

4.2. A fiscalização ficará a cargo do(a) servidor(a) **Eduardo Figueredo Costa, ocupante do cargo de escrivão de polícia civil**, e em sua ausência seus eventuais substitutos. O Fiscal será responsável por verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar a execução, notificar a contratada em caso de irregularidades e acompanhar prazos e documentos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.831/2023.



4.3. O Gestor e o Fiscal deverão comunicar à autoridade superior quaisquer situações que ultrapassem suas competências ou possam comprometer a execução do objeto.

4.4. A atuação da fiscalização não afasta nem limita a responsabilidade integral da contratada quanto ao objeto, devendo esta acatar integralmente os métodos de controle e fiscalização adotados pela Administração.

5

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XIII, “j”)

As despesas decorrentes na execução do Contrato decorrente da licitação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2026, conforme Lei Orçamentária nº 3.830/2025 de 18/11/2025, nas seguintes rubricas, ou outras que vierem a ser criadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

Atividade: Manutenção de Convênio com a Polícia Civil e Militar

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 1.752.7005.0155 - Convenio Trânsito CIVIL

Função Programática: 04.001.06.181.0005.2013.4.4.90.00.00

Reduzido: 25

5. FUNDAMENTAÇÃO E SOLUÇÃO (art. 6º, XIII, “b” e “c”)

A presente contratação decorre das necessidades identificadas pelo órgão, em conformidade com as competências institucionais previstas na legislação aplicável. Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi elaborado o respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), que subsidiou a caracterização da demanda, a estimativa de quantidades e valores, bem como a justificativa da forma de atendimento. A solução proposta consiste na execução integral das atividades previstas neste Termo de Referência, abrangendo todos os fornecimentos, procedimentos e etapas necessárias para atender à demanda do órgão requisitante, conforme definidos na descrição do objeto, nos itens e na forma de execução. Considerando a inexistência de obrigatoriedade legal de publicação do ETP em conjunto com o instrumento convocatório (Acórdão nº 2.273/2024 – Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymmler, julgado em 23.10.2024, do TCU), o documento integral permanece arquivado nos autos do processo, disponível para consulta por autoridades competentes e órgãos de controle.

Herval d'Oeste, 13 de abril de 2026.

JOÃO PEDRO SANTI POSSAMAI
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL



Assinaturas do documento



Código para verificação: **QX959NP1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO PEDRO SANTI POSSAMAI (CPF: 073.XXX.419-XX) em 14/04/2026 às 14:46:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/02/2025 - 16:51:44 e válido até 03/02/2125 - 16:51:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENTQ18xMDcwNF8wMDAxMTQ4NF8xMTQ4NV8yMDI2X1FYOTU5TlAx> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PCSC 00011484/2026** e o código **QX959NP1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.